



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Controladoria Interna

PROCESSO Nº:	Auditoria Interna nº 02/2018
UNIDADE GESTORA:	Assessoria Administrativa – Almoxarifado
RESPONSÁVEL:	Assessor Administrativo
ASSUNTO:	Auditoria de conformidade no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Blumenau.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria de conformidade na área Administrativa – setor de Almoxarifado, para avaliar os controles de materiais de consumo e condições dos locais de estocagem, no âmbito da Câmara Municipal de Blumenau, com base nos dados pertinentes ao mês de julho de 2018.

A escolha do tema se deu tendo como base o cronograma de Auditoria Interna, que integra o Programa de Auditoria Interna do 2º semestre de 2018 (fl. 02).

A auditoria de conformidade iniciou-se formalmente em 14/08/2018, com o encaminhamento do Mem. CI 20/2018 (fl. 05), ao Assessor Administrativo e findou em 31/10/2018, com a conclusão deste Relatório de Instrução nº 01/2018 – Auditoria 02/2018 (fls. 28 à 36).

1.1. Visão Geral da Auditoria

Com base nas informações levantadas e nas técnicas aplicadas, o planejamento da auditoria apontou que as ações deveriam estar relacionadas aos procedimentos de controle, movimentação e estocagem dos materiais de consumo, no âmbito da Câmara Municipal de Blumenau.

1.2. Objetivo Geral da Auditoria

O objetivo geral de auditoria foi verificar se a gestão exercida sobre a atividade de controle e estocagem de materiais de consumo, nesta Câmara Municipal, proporcionam a adequada movimentação e estocagem, evitando a ocorrência de erros, perdas e fraudes.

1.3. Metodologia

A metodologia utilizada para o planejamento da auditoria de conformidade, compreendeu o levantamento de dados e informações por meio de pesquisa, documental e via internet, das normas e procedimentos aplicáveis às atividades de controle do Almoxarifado.

A metodologia utilizada para a coleta de dados, na execução da auditoria,



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Controladoria Interna

compreendeu: análise de documentos, aplicação de lista de verificação (check-list), entrevistas com funcionários e realização de inventário físico, por amostragem. Como procedimentos para análise dos dados coletados foram utilizadas análises documentais comparativas, qualitativas e quantitativas.

1.3.1. Amostragem

Para a realização da auditoria, definiu-se que seriam selecionados os 10 (dez) itens que apresentassem os maiores saldos totais, em valor, sendo 07 (sete) do almoxarifado administrativo (material de expediente) e 03 (três) do almoxarifado da cozinha (gêneros alimentícios e materiais de limpeza), e os 5 (cinco) itens com maior e menor saldo, em quantidade, de cada almoxarifado (administrativo e da cozinha), a serem selecionados da listagem dos materiais do almoxarifado a ser solicitada à Assessoria Administrativa, à qual o setor de Almoxarifado está vinculado, tendo sido definido o mês de julho de 2018.

2. ANÁLISE DAS CONSTATAÇÕES

2.1. Inexistência de controle de materiais formalmente instituído na Câmara

Na aplicação de check-list e entrevista com servidores do setor, constatou-se a inexistência de controle de materiais formalmente instituído na Câmara, como manuais, fluxogramas e normas de procedimento sobre rotinas de ingressos e saídas de materiais (fls. 15 à 16).

A falta de normatização, definindo procedimentos, rotinas e responsabilidades, prejudica e dificulta o desenvolvimento das atividades relativas à gestão de materiais de consumo, bem como, do funcionamento das atividades de controle, na prevenção ou detecção de erros, perdas e fraudes.

Recomendamos a normatização das atividades concernetes ao Almoxarifado, com a edição de um "Manual de controle de materiais e bens dos Almoxarifados" da Câmara Municipal de Blumenau.

Manifestação da Unidade

Por meio do Memorando AA 73/2018, de 23 de outubro de 2018, (fl. 27), a Assessoria Administrativa, informou o que segue:

"Item 01 – De acordo. Será desenvolvido um manual para formalizar o controle já existente."

Conclusão da Auditoria

Resta demonstrado que a Unidade acolheu a recomendação e irá providenciar a normatização e formalização das atividades concernetes ao



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Controladoria Interna

Almoxarifado, com a edição de um “Manual de controle de materiais e bens dos Almoxarifados”. Desta maneira, consideramos que a recomendação foi atendida.

Ressalte-se que a implementação da recomendação deverá ser objeto de monitoramento, por parte desta Controladoria Interna.

2.2. Local físico dos estoques de materiais inadequado

Na aplicação de check-list e visita às dependências do Almoxarifado, constatou-se que o local físico, dos estoques de materiais, é inadequado. O espaço menor do que o ideal, dificulta o correto armazenamento dos materiais, a inexistência de extintor de incêndio, em local com produtos altamente inflamáveis, coloca em risco os servidores, pois o extintor mais próximo está localizado no corredor e o acesso ao mesmo é através da sala da administração. (fls. 15 à 16).

Recomendamos instalar um extintor no Almoxarifado e disponibilizar, se possível, um espaço maior para o mesmo.

Manifestação da Unidade

Por meio do Memorando AA 73/2018, de 23 de outubro de 2018, (fl. 27), a Assessoria Administrativa, informou o que segue:

“Item 02 – Solicitamos o encaminhamento deste item à Diretoria Geral e/ou Presidência, haja vista que verbalmente já foi solicitado espaço maior no almoxarifado. Quanto ao extintor já estamos providenciando.”

Conclusão da Auditoria

Resta demonstrado que a Unidade acolheu a recomendação, referente ao extintor, e irá providenciar a instalação de um, no Almoxarifado. Desta maneira, consideramos que a recomendação foi atendida.

Quanto a solicitação, de encaminhamento à Presidência e/ou Diretoria Geral, por esta Controladoria Interna, da recomendação de disponibilização de um espaço maior para o Almoxarifado, informamos que isto será feito, através do encaminhamento deste relatório conclusivo, aos mesmos. Entretanto, recomendamos que a Unidade formalize a solicitação, demonstrando que está procurando melhorar as condições físicas do Almoxarifado, sob sua responsabilidade.

Ressalte-se que a implementação da recomendação, quanto a instalação do extintor, deverá ser objeto de monitoramento, por parte desta Controladoria Interna.

2.3. Não obediência ao princípio da segregação de funções

Na aplicação de check-list e entrevista com servidores do setor, constatou-



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Controladoria Interna

se a não obediência ao princípio da segregação de funções (separação das atividades de execução das de controle), sendo que o mesmo servidor recebe, dá entrada, entrega e dá baixa dos materiais. E o servidor do almoxarifado, que executa a movimentação dos materiais, também realiza os inventários (fls. 15 à 16).

A não obediência ao princípio da segregação de funções fragiliza os controles, possibilitando a ocorrência de erros, perdas e fraudes.

Recomendamos a implantação da segregação de funções, de modo que:

- a) O servidor que recebe e entrega materiais, não seja o mesmo que dá entrada e baixa no sistema informatizado;
- b) O servidor que realiza os inventários não seja o mesmo que executa as atividades do item "a" acima.

Manifestação da Unidade

Por meio do Memorando AA 73/2018, de 23 de outubro de 2018, (fl. 27), a Assessoria Administrativa, informou o que segue:

“Item 03 – a) recebemos e entregamos mercadoria nos dois turnos de expediente, cada turno trabalho um servidor diferente, por conta disto não podemos direcionar entrega e recebimento para um servidor só. Quanto a entrada e baixa no sistema é possível e será feito.

b) de acordo. Será ajustado.”

Conclusão da Auditoria

Resta demonstrado que a Unidade acolheu parcialmente a recomendação do item 3, alínea “a”, pois informa que, devido à falta de pessoal, não é possível designar um servidor somente para receber e entregar materiais e outro para registrar as entradas e baixas do sistema, mas que os dois servidores continuarão recebendo e entregando materiais e um registrará as entradas, e outro, as baixas dos mesmos. Desta maneira, consideramos que a recomendação foi atendida parcialmente.

Quanto ao item 3, alínea “b”, a Unidade acolheu a recomendação, informando que irá implantá-la. Desta maneira, consideramos que a recomendação foi atendida.

Ressalte-se que a implementação das recomendações deverá ser objeto de monitoramento, por parte desta Controladoria Interna.

2.4. Inexistência de política de estoque de nível máximo, de pedido e mínimo

Na aplicação de check-list e entrevista com servidores do setor, constatou-se a inexistência de política de estoque de nível máximo, de pedido e mínimo (fls. 15 à 16).



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Controladoria Interna

A inexistência de política de estoque de nível máximo, de pedido e mínimo, possibilita a falta de produtos ou a aquisição de materiais em excesso, podendo prejudicar o desempenho das atividades ou causar um gasto acima do necessário, bem como, o desperdício de recursos, com o vencimento de produtos ou sua obsolescência.

Recomendamos a implantação de uma política de estoque de nível máximo, de pedido e mínimo.

Manifestação da Unidade

Por meio do Memorando AA 73/2018, de 23 de outubro de 2018, (fl. 27), a Assessoria Administrativa, informou o que segue:

“Item 04 – Por conta do espaço físico não podemos implantar política de estoque mínimo na maioria dos itens. Mesma dificuldade temos com relação a política de estoque máximo, haja vista que alguns itens, principalmente os materiais gráficos, o próprio fornecimento exige que seja feito pedido único em função do preço baixo negociado no pregão. O histórico de falta de mercadoria no almoxarifado desta casa se dá por conta de atraso no fornecimento. Estamos com excesso de alguns itens no estoque devido à redução significativa de consumo de materiais por parte dos gabinetes. Como as aquisições são baseadas no consumo dos exercícios anteriores acabou gerando estoque alto de alguns itens.”

Conclusão da Auditoria

A Unidade informou que não é possível a implantação de uma política de estoque mínimo e máximo, devido a falta de espaço físico e a obrigatoriedade de pedido mínimo estipulado nas licitações, em alguns itens, principalmente de materiais gráficos, para obtenção de um preço mais baixo. Consideramos justificado, parcialmente, pois não é recomendado trabalhar com estoque zero, sendo necessário um estoque mínimo de cada item, para não causar a falta de materiais. Recomenda-se uma análise detalhada, fazendo os ajustes necessários, para se chegar a um ponto de equilíbrio entre o prazo de entrega do fornecedor e o mínimo necessário e possível de se manter no estoque, de modo que não falem materiais.

Quanto ao histórico de falta de materiais, por atraso na entrega dos fornecedores, recomenda-se rigor na cobrança dos mesmos, com aplicação das sanções previstas no contrato, se for o caso.

Com relação ao excesso de alguns itens, devido à redução significativa de consumo dos gabinetes, consideramos justificado, recomendando que se façam os devidos ajustes para as próximas aquisições.

Ressalte-se que a implementação das recomendações deverá ser objeto de monitoramento, por parte desta Controladoria Interna.

2.5. Inexistência de controle dos itens de pouca ou nenhuma movimentação, vencidos e/ou obsoletos/inservíveis

Na aplicação de check-list, entrevista com servidores do setor e realização



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Controladoria Interna

de inventário físico, por amostragem, constatou-se a inexistência de controle dos itens de pouca ou nenhuma movimentação, vencidos ou obsoletos/inservíveis (fls. 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21).

Itens sem movimentação há mais de 01 ano, vencidos e/ou obsoletos, ocupam espaço, já exíguo, sem necessidade e/ou dificultam a armazenagem e manuseio dos demais produtos.

Recomendamos a implantação de controle de materiais de pouca ou nenhuma movimentação, analisando sua real necessidade, dando destinação adequada aos vencidos e/ou inservíveis, através da implantação de uma política para a destinação dos mesmos, com a respectiva normatização dos procedimentos para a sua execução, e armazenando, os que ainda são necessários, em local em que não prejudiquem a movimentação dos demais.

Manifestação da Unidade

Por meio do Memorando AA 73/2018, de 23 de outubro de 2018, (fl. 27), a Assessoria Administrativa, informou o que segue:

“Item 05 – De acordo. Porém a falta de espaço físico nesta casa mais uma vez dificulta este ajuste, mas conseguiremos melhorar no que diz respeito aos materiais de pouco giro de estoque”

Conclusão da Auditoria

A Unidade informou que a falta de espaço físico dificulta a implantação de controle de materiais de baixa movimentação, vencidos e/ou obsoletos, mas que conseguirá melhorar o controle de materiais de baixo giro de estoque. Desta maneira, consideramos que a recomendação foi atendida parcialmente, pois os itens vencidos e/ou obsoletos também precisam ser controlados. Salientamos que a falta de espaço físico não dificulta o controle de materiais de baixa movimentação, vencidos e/ou obsoletos, sendo que esta recomendação visa justamente melhorar o aproveitamento do espaço, com a eliminação de itens desnecessários, dando destinação adequada aos mesmos.

Ressalte-se que a implementação da recomendação deverá ser objeto de monitoramento, por parte desta Controladoria Interna.

2.6. Inexistência de normatização dos procedimentos para destinação dos itens vencidos e/ou obsoletos/inservíveis

Na aplicação de check-list e entrevista com servidores do setor, constatou-se a inexistência de normatização dos procedimentos para destinação dos produtos vencidos e/ou obsoletos (fls. 15 à 16).

A normatização dos procedimentos para destinação dos produtos vencidos e/ou obsoletos é necessária para correta destinação destes produtos.



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Controladoria Interna

Recomendamos a implantação de uma política para a destinação de produtos vencidos e/ou obsoletos, com a respectiva normatização dos procedimentos para a sua execução.

Manifestação da Unidade

Por meio do Memorando AA 73/2018, de 23 de outubro de 2018, (fl. 27), a Assessoria Administrativa, informou o que segue:

“Item 06 – De acordo.”

Conclusão da Auditoria

Resta demonstrado que a Unidade acolheu a recomendação e irá providenciar a implantação de uma política para a destinação de produtos vencidos e/ou obsoletos, com a respectiva normatização dos procedimentos para a sua execução. Desta maneira, consideramos que a recomendação foi atendida.

Ressalte-se que a implementação da recomendação deverá ser objeto de monitoramento, por parte desta Controladoria Interna.

2.7. Inexistência de conferência mensal do saldo do Almojarifado com os registros contábeis

Na aplicação de check-list e entrevista com servidores do setor, constatou-se a inexistência de conferências mensais entre o saldo do estoque do Almojarifado com os registros contábeis (fls. 15 à 16).

A falta de conferência pode causar divergência entre o saldo dos estoques do Almojarifado e os registros contábeis, descumprindo o art. 83 da lei 4.320/64, e acarretar em sanções do TCE-SC.

Recomendamos que seja realizado um comparativo, mensalmente, entre o saldo da conta contábil de material de consumo e o valor dos materiais efetivamente constantes no estoque.

Manifestação da Unidade

Por meio do Memorando AA 73/2018, de 23 de outubro de 2018, (fl. 27), a Assessoria Administrativa, informou o que segue:

“Item 07 – De acordo.”

Conclusão da Auditoria

Resta demonstrado que a Unidade acolheu a recomendação e irá realizar um comparativo, mensalmente, entre o saldo da conta contábil de material de consumo e o valor dos materiais efetivamente constantes no estoque. Desta maneira,



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Controladoria Interna

consideramos que a recomendação foi atendida.

Ressalte-se que a implementação da recomendação deverá ser objeto de monitoramento, por parte desta Controladoria Interna.

2.8. Inconsistência no quantitativo apurado no Sistema e no estoque

Na comparação entre as quantidades apuradas no inventário físico, por amostragem, e as quantidades registradas no sistema informatizado, constatou-se divergências de saldo (fls. 17, 20, 22 e 23).

As informações constantes no sistema não refletem a realidade encontrada nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 13, do Almoxarifado 1, e os itens 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, do Almoxarifado 2, da amostra selecionada (fls. 22 à 23).

Recomendamos que seja realizado o inventário de todos os materiais estocados no Almoxarifado e a devida atualização no sistema.

No caso do Almoxarifado 2 (administrativo) seja semestral, no máximo, e com a realização de inventários rotativos (periódicos) por amostragem.

Já no caso do Almoxarifado 1 (cozinha) seja semanal, no máximo, tendo em vista que as baixas são realizadas pela diferença entre o saldo do sistema e a quantidade existente no estoque.

Que, após o levantamento, seja realizado um comparativo entre o saldo da conta contábil, de material de consumo, e o valor dos materiais efetivamente constantes no estoque.

Que sejam tomadas as providências necessárias para melhoria dos controles, fluxos e tramitações internas que visem extinguir as divergências de saldos dos materiais constantes no estoque do Almoxarifado.

Manifestação da Unidade

Por meio do Memorando AA 73/2018, de 23 de outubro de 2018, (fl. 27), a Assessoria Administrativa, informou o que segue:

“Item 08 – De acordo. Com relação ao almoxarifado 01 (cozinha) já está sendo feito inventário semanal.”

Conclusão da Auditoria

Resta demonstrado que a Unidade acolheu as recomendações e irá providenciar a implementação das mesmas, informando que, em relação ao almoxarifado 01 (cozinha), já está sendo feito inventário mensal. Desta maneira, consideramos que as recomendações foram atendidas.

Ressalte-se que a implementação das recomendações deverá ser objeto



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Controladoria Interna

de monitoramento, por parte desta Controladoria Interna.

Blumenau, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTO REITER
Coordenador de Controle
de Gestão Administrativa

MAURICIO XAVIER MÜLLER
Controlador Interno